



PUBLICADO EM PLACAR

Em 13/05/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 120, DE 13 DE MAIO DE 2005.**

**Dispõe sobre doação de área pública municipal  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III e art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 97, de 17 de dezembro de 2004,

**Considerando** que através da Lei Complementar nº 59, de 16 de dezembro de 2002, o Poder Executivo ficou autorizado a doar área de terras de 6.000,00 (seis mil metros quadrados) localizada na NW-SW, da Quadra AV, Loteamento Jardim Aurenly I, nesta Capital, ao Serviço Social do Comércio - SESC, sendo que tal doação foi efetivada através do Decreto Municipal nº 194/03 e já encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

**Considerando** que dada a necessidade do Serviço Social do Comércio - SESC de ampliar suas instalações, e verificado ser tal empreendimento de interesse público, foi autorizado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, através da Lei Complementar nº 97, de 17 de dezembro de 2004, que lhes fosse doada a área de terras de 15.708,38m<sup>2</sup> (quinze mil, setecentos e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), localizada na AV NW SW, Jardim Aurenly I;

**Considerando** que não se faz necessária a doação da área total de 15.708,38 m<sup>2</sup> (quinze mil, setecentos e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), posto que já foram doados 6.000,00m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica doada ao Serviço Social do Comércio - SESC a área de terras de 9.708,38m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados) a ser desmembrada da área denominada de AV NW SW, Jardim Aurenly I.

*Parágrafo único.* Para efetivação de tal doação, fica desafetada a referida área, deixando de ser bem de uso comum do povo com destinação específica de área verde, passando para a categoria dos bens de uso dominial, sem destinação específica, bem como, poderão ser tomadas todas as providências necessárias ao seu desmembramento .

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 13 dias do mês de maio de 2005.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Advogado Geral do Município